



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 004-2025

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

08 / 09 / 2026

ASS: _____

Luciano

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA Lei
COMPLEMENTAR Nº 003/2025 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Passabém - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Complementar nº 003/2025, o qual passa a possuir a seguinte redação.

"Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 003/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passabém, 08 de Setembro de 2025.

Luciano de Sá Madureira

Prefeito de Passabém